



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO N.º. 34/2.016

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, com sede administrativa à Av. Campos Salles, n.º 113, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.945.804 e CPF / MF 540.466.708-78, residente e domiciliado à Rua: Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Pta/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.271.474/0001-82, estabelecida na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, n.º 1218 – Vila Santa Terezinha, CEP: 18606-710, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, representada legalmente, pelo Sr. Luciano Rodrigues Fráguas, RG n.º 26.367.554-3 e CPF n.º 355.430.538-35, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial n.º. 04/2.016 **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento **de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I do presente edital**.

Conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unidade	Medicamentos	V.Unit.	V. Total	Marca
9	6.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg cpr	R\$ 0,258	R\$ 1.548,00	Geolab
12	200	Ampola	Água destilada de 5ml	R\$ 0,17	R\$ 34,00	Blau
14	10.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,05	R\$ 500,00	Sanval
26	2.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	R\$ 0,38	R\$ 760,00	União Química
33	200	Frasco	Cetoprofeno gts 20 ml	R\$ 3,40	R\$ 680,00	Teuto
36	2.000	Comprimido	Clonazepam 0,5mg	R\$ 0,07	R\$ 140,00	Medley
37	10.000	Comprimido	Clonazepam 2mg comp.	R\$ 0,058	R\$ 580,00	Geolab
39	5.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg	R\$ 0,644	R\$ 3.220,00	E.m.s
45	10.000	Comprimido	Cloridrato de sertralina 50 mg	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	Aurobindo
47	500	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	R\$ 0,10	R\$ 50,00	Geolab
56	500	Frasco	Dexclorferinamina xarope	R\$ 0,88	R\$ 440,00	Teuto
61	400	Ampola	Dimenidrato 3 mg/ml+piridoxina 5 mg + glicose 100 mg + frutose 100 mg 10 ml	R\$ 2,34	R\$ 936,00	Tekeda
81	3.000	Comprimido	Loratadina cpr 10mg	R\$ 0,05	R\$ 150,00	Geolab
82	2.000	Comprimido	Levodopa+cloridrato benserazida 200/50 mg	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00	Ache

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

86	5.000	Comprimido	Maleato de bronfeniramina + cloridrato de felinefina gotas 20 ml	R\$ 1,069	R\$ 5.345,00	Ache
96	50.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,036	R\$ 1.800,00	Teuto
114	30	Frasco	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg frasco/ampola	R\$ 5,80	R\$ 174,00	Teuto
116	2.000	Comprimido	Sulf. Neomicina 5 mg+bacitracina zincica 250 ui/g pomada	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	Sobral
117	100	Tubo	Tetraciclina+ anfotericina	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	Medley
122	1.00	Comprimido	Valproato de sodio 50mg 100 ml	R\$ 0,215	R\$ 215,00	biolab
R\$ 24.252,00 (vinte e quatro mil duzentos e duzentos e cinquenta e dois reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder à entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

A contratada fornece os seguintes dados bancários para efeito de pagamento:

Banco: 001

Agência: 6510-2

Conta: 9461-7

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO:

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações dos anos de 2.016/2.017.

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: Setor de Licitações:

transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até 24/02/2017 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial n°. 04/2.016 bem como as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer aos prazos de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Pta/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inúbia Pta/SP, 02 de março de 2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PTA

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82
Representante: Sr. Luciano Rodrigues Fráguas
RG nº 26.367.554-3

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 157/2015